



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 070/2024 ANO XV

Divulgação: quinta-feira, 18 de abril de 2024

Publicação: sexta-feira, 19 de abril de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 197, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **22/04/2024 a 29/04/2024**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Fernando Armando Ribeiro**, assessorado pela servidora **Nara da Silva Carvalho**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **Marcelo Adriano Menacho dos Anjos**, assessorado pela servidora **Nathalia Maria Cekiera de Moraes**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Nádia Prata Neves**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, **mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no caput**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares requerida pelo Desembargador Fernando José Armando Ribeiro, previstas para o período de 15/05/2024 a 13/06/2024.

Deferindo, nos termos da Resolução TJMMG n. 252/2021, concessão dos auxílios-creche, referente a seus dois filhos, à servidora Andressa Ariane Valle Medrado Marenga, Oficial Judiciária, JME 1013-6, a partir de 15/04/2024.

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA CJM N. 01/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa Juízes de Direito Cooperadores junto às Auditorias da Justiça Militar de Minas Gerais.

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XX do artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 189-A da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, que estabelece os parâmetros para designação de Juiz de Direito do Juízo Militar para servir como Cooperador;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do trâmite processual na Primeira Instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMMG);

CONSIDERANDO a entrada em exercício de 06 (seis) Juízes Substitutos do Juízo Militar, os quais foram designados para atuar nas Auditorias, nos termos da Portaria nº 1.579, de 15 de janeiro de 2024, expedida pela Presidência do TJMMG;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Portaria nº 1.579/2024 estabelece que o exercício das atividades jurisdicionais destes magistrados ocorrerá após a conclusão da primeira fase do Curso de Formação Inicial para a magistratura, mediante ato do Corregedor;

CONSIDERANDO que no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o Supremo Tribunal Federal determinou que o Ministério Público remetesse todos os procedimentos de investigação criminal para análise e controle judicial, o que acarretou aumento significativo na tramitação de feitos na Justiça Militar Estadual do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que as atividades jurisdicionais dos juízes substitutos deverão ser compatibilizadas com a programação pedagógica da segunda fase do aludido Curso de Formação, bem como as nuances do período de estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º A instrução e o julgamento dos processos cíveis no Primeiro Grau de Jurisdição da Justiça Militar obedecerão os seguintes critérios:

I - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, Bruno Cortez Torres Castelo Branco, cooperará na Primeira Auditoria;

II – a Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues, cooperará na Segunda Auditoria;

III - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, João Pedro Hoffert Monteiro de Lima, cooperará na Terceira Auditoria;

IV – a Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, Renata Rodrigues de Pádua, cooperará na Quarta Auditoria;

V - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, George Walter Barreto de Oliveira, cooperará na Quinta Auditoria.

§ 1º A distribuição dos feitos cíveis será realizada pelo sistema informatizado da Central de Distribuição, conforme critérios pré-estabelecidos que garantem a aleatoriedade e o balanceamento do número de processos de competência do(a) Juiz(a) Titular e do(a) Juiz(a) Cooperador(a).

§ 2º Além do disposto no parágrafo anterior, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, George Walter Barreto de Oliveira, atuará em todos os feitos da classe “procedimento comum cível” que estiverem em tramitação na Quinta Auditoria na data da publicação desta portaria.

Art. 2º A instrução e o julgamento dos procedimentos investigatórios e dos processos criminais no Primeiro Grau de Jurisdição obedecerão os seguintes critérios:

I - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, Bruno Cortez Torres Castelo Branco, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Primeira Auditoria;

II – a Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Segunda Auditoria;

III - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, João Pedro Hoffert Monteiro de Lima, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Terceira Auditoria;

IV – a Juíza de Direito Substituta do Juízo Militar, Renata Rodrigues de Pádua, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Quarta Auditoria;

V - o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, George Walter Barreto de Oliveira, cooperará junto aos procedimentos investigatórios criminais remetidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) e processos criminais de competência do juiz singular em tramitação na Quinta Auditoria.

§ 1º Para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, caberá ao Juiz Titular/Juiz Substituto no exercício da titularidade despachar nos feitos em tramitação ou naqueles distribuídos após a publicação desta portaria, encaminhando-os para o Juiz Cooperador.

§ 2º Os Juizes de Direito Substitutos, com exceção do que estiver no exercício da titularidade, não irão cooperar nos processos criminais que contenham, cumulativamente, denúncia de crimes de competência do Juiz Singular e dos Conselhos de Justiça.

Art. 3º Durante o afastamento simultâneo do Juiz Titular e do Juiz Substituto das respectivas Auditorias, será designado um juiz substituto, nos termos de Provimento desta Corregedoria.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no dia 11 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

* Republicada por incorreção no DJME de 02/04/24.

PORTARIA CJM N. 02/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Acresce dispositivos ao art. 2º da Portaria CJM N. 01/2024, de 02 de abril de 2024,

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XX do artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 189-A da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, que estabelece os parâmetros para designação de Juiz de Direito do Juízo Militar para servir como Cooperador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria CJM nº 01/2024, que prevê a possibilidade de resolução de casos omissos nas regras de cooperação pelo Corregedor da Justiça Militar;

CONSIDERANDO as dúvidas oriundas das Auditorias da Justiça Militar de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria CJM N. 01/2024, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 2º

§ 3º Os Juízes de Direito Substitutos, com exceção do que estiver no exercício da titularidade, não irão cooperar nos procedimentos investigatórios conduzidos pelo Ministério Público (PIC ou Representação Criminal/Notícia Crime) que contenham conexão ou dependência com Autos de Prisão em Flagrante (APF), Inquéritos Policiais (IP) ou Inquéritos Policiais Militares (IPM) em tramitação na Justiça Militar de Minas Gerais na data da entrada em vigor desta portaria.

§4º A distribuição de procedimentos investigatórios após a entrada em vigor desta portaria seguirá as regras de prevenção.

§5º Os Juízes de Direito Substitutos, com exceção do que estiver no exercício da titularidade, não irão cooperar nos processos criminais de competência do Juiz Singular que estiverem conclusos para julgamento ou julgados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 11 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

** Republicada por incorreção no DJMe de 10/04/24.*

PORTARIA CJM N. 03/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Autoriza afastamento temporário de magistrada, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantão judicial.

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008 e da Lei Complementar nº 157, de 06/01/2021;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, de suas atividades, no **período de 16 a 20 de setembro de 2024**;

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, de suas atividades, no **período de 16 a 20 de setembro de 2024**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

** Republicada por incorreção no DJMe de 17/04/24.*